



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 7/2019

SÚMULA: Altera o Art. 240 do Regimento Interno Resolução 02/2013 como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 7/19, DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. O artigo 240 da Resolução 02/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240. *A votação de matérias no plenário será feita da seguinte forma:*

- I – Eletrônica;*
- II – Simbólica;*
- III – Nominal*

§1º – Nas proposições em geral, como Projetos de Emenda a Lei Orgânica, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Lei ordinária, Projetos de Resolução; Projeto de Decreto Legislativo; Moção; Vetos; Requerimentos; Prestação de Contas do Executivo e demais matérias que sejam passíveis de inclusão, via painel eletrônico, a votação será feita por processo eletrônico;

§2º - Nas demais votações, ou seja, nas matérias que não sejam passíveis de inclusão no painel eletrônico, seja em razão da urgência ou impossibilidade técnica, o processo será simbólico, em que os vereadores se manifestam pela aprovação permanecendo sentados, enquanto os que se levantam votam pela rejeição.

- a) Havendo dúvida sobre o resultado, o presidente poderá pedir aos vereadores que se manifestem novamente;*
- b) Do resultado da votação simbólica, qualquer vereador (a) poderá requerer a verificação, mediante votação nominal.*

.....continua.....





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação resolução nº. 7/19 (projeto de resolução nº. 10/19).....pag. 2

§3º - Nos procedimentos de eleições da Mesa Executiva, das Comissões permanentes, Comissões temporárias e nos processos de cassação de mandato, a votação será, obrigatoriamente, nominal.

- a) No sistema de votação nominal ocorrerá a chamada dos vereadores, os quais se manifestarão pela aprovação ou rejeição na matéria respondendo "sim" ou "não".*
- b) Na eleição da Mesa Executiva, das Comissões permanentes, e das Comissões temporárias, cada Vereador(a) indicará o nome de quem está votando.*
- c) Por decisão de maioria simples, poderá ser alterada a votação simbólica para votação nominal;*

§4º - Em não sendo o caso de aplicação do §2º e caso o sistema de votação esteja inoperante, a votação será feita mediante a chamada do vereador(a) que se manifestará pela aprovação ou rejeição das matérias especificadas no §1º deste artigo, respondendo "sim" ou "não".

§5º - Enquanto não for proclamando o resultado de uma votação, quer seja ela eletrônica, nominal ou simbólica, é facultado ao vereador retardatário expor seu voto;

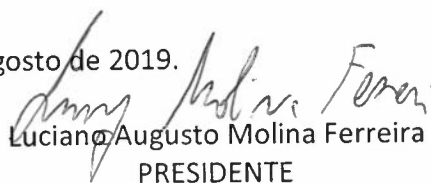
§6º - O vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado;

§7º - As dúvidas quanto ao resultado proclamado, só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a ordem do dia.

§8º - Quando houver a obrigatoriedade do Presidente em votar, tanto para completar o quórum, quanto para obedecer o critério de desempate, ele poderá votar mesmo após a conclusão do processo eletrônico, que neste caso, o servidor responsável informará a necessidade deste procedimento, para ser proclamado o resultado final da votação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de agosto de 2019.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

RES 007/2019 - AUTORIA: Mesa Executiva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 037951 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D218F97BE1150BCCCFD009A17EB13DF46



RES 007/2019
AUTORIA: Mesa Executiva

